



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 029/97

Data: 27 de agosto de 1997.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber terrenos em doação.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação da Colonizadora Sinop S/A, os imóveis constituídos de lotes de terreno urbano do nº 01 ao 22 localizados na quadra 84 neste município.

Artigo 2º - Os imóveis descritos no "caput" deste artigo destinar-se-ão à construção de prédios públicos na área da Assistência Social.

Artigo 3º - O prazo máximo para a conclusão das obras a que se destinam os terrenos será 31/12/2000.

Artigo 4º - Caso os imóveis doados não sejam ocupados para o objetivo estabelecido no Artigo 2º desta Lei, retornarão imediatamente ao patrimônio da doadora.

Artigo 5º - As despesas com escrituração dos imóveis referidos no Artigo 1º correrão às expensas do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Cláudia, 27 de agosto de 1997.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal